

**BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários**
62.375.134/0001-44

DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 26/12/2023

Versão: 3

Data de Registro: 26/12/2023

CLASSIFICAÇÃO:
Documento Público

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A Diretriz de Gestão de Risco de Liquidez da Bradesco Asset Management (BRAM) visa determinar a metodologia, regras, processos e parâmetros utilizados para gestão do risco de liquidez de fundos de investimento geridos pela BRAM e não se aplica aos fundos geridos por terceiros. Esta diretriz está adaptada às orientações emanadas pelos órgãos reguladores e auto reguladores, como a CVM e Códigos de Melhores Práticas, por exemplo, o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

O objetivo da Diretriz de Gestão de Risco de Liquidez é estabelecer uma governança estratégica de análise, monitoramento e controle, composta por um conjunto de regras que incorporem tanto a dinâmica do passivo de cada fundo, quanto as características de negociação observadas de cada ativo. Adicionalmente, a Diretriz deve levar em consideração as especificidades de cada fundo, as características de suas políticas de investimento e as condições de mercado para que os resgates sejam honrados conforme regra de pagamento definida por cada mandato.

A maior complexidade do adequado gerenciamento do risco de liquidez deriva do fato de que cabe ao investidor tomar a decisão ou não de resgate, ou seja, podemos concluir que o resgate é uma variável independente que não está sob domínio do gestor. Neste sentido, estimar o volume adequado de potenciais resgates por parte do investidor é fundamental para se evitar situações de iliquidez que resultem na necessidade de fechamento do fundo para resgates, mesmo que temporariamente. Tal dinamismo exige que a carteira de ativos tenha que ser constantemente avaliada e ajustada, não só em virtude do

comportamento dos mercados (ativo), mas também em virtude de mudanças no comportamento de resgates dos investidores.

Adicionalmente, a aferição adequada da liquidez dos ativos que compõem a carteira de um fundo de investimento conforme seu mandato (objetivo de retorno, política de investimento, limites de risco e público alvo) contribui para a definição do tamanho potencial de cada estratégia e do seu volume máximo (**capacity**), além de gerar insumos para a definição adequada dos parâmetros de conversão e pagamento de resgates.

Por fim, minimiza o risco de desbalanceamento das carteiras em cenários de ocorrência de grandes resgates ou *stress* de liquidez dos ativos, que podem, indiretamente, causar transferência de resultado entre cotistas.

Exigências Regulatórias

i. **Resolução CVM n° 175:** Art. 92. “Nas classes abertas, os prestadores de serviços essenciais, conjuntamente, cada qual na sua esfera de atuação, devem adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira de ativos seja compatível com: I – os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e II – o cumprimento das obrigações da classe de cotas.”;

ii. **Resolução CVM n° 21:** § 4º “O administrador fiduciário deve: gerir, em conjunto com o gestor de recursos, o risco de liquidez, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação, o qual deverá prever os mecanismos necessários para assegurar a troca de informações entre

administrador fiduciário e gestor, necessárias à implementação da gestão do risco de liquidez...”;

iii. **Código de Administração e Gestão de Recursos da ANBIMA:** Art. 30 “Os prestadores de serviços essenciais são, cada qual na sua esfera de atuação, responsáveis pela gestão do risco de liquidez das classes abertas, devendo adotar as políticas, procedimentos e controles necessários.

12 **ANBIMA: Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os fundos 175, Capítulo VII, de 2 de outubro de 2023:** Este normativo tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos 175 constituídos sob a forma de condomínio aberto.

iv. **Risco de Contágio (Step in Risk) - Bacen:** Gerenciamento não adequado do risco de liquidez pode gerar risco de contágio, dentro ou fora da indústria de fundos.

Escopo

O escopo definido nessa diretriz será aplicado aos fundos regulados pela Instrução CVM nº 555, constituídos sob a forma de condomínio aberto, excluindo aqueles exclusivos e/ou restritos.

Princípios

O processo de gerenciamento do risco de liquidez segue os seguintes princípios:

I - Formalismo: a BRAM possui área de risco independente, responsável pelas atividades de gerenciamento de risco de liquidez e guarda dos relatórios, documentos e atas pertinentes às decisões tomadas;

II - Abrangência: o gerenciamento de risco de liquidez cobrirá os ativos que compõem a carteira de cada fundo de investimento, assim como o passivo que compõe o patrimônio de cada fundo;

III - Melhores práticas: os processos e metodologia utilizados pelo gerenciamento do risco de liquidez buscarão seguir as melhores práticas de mercado;

IV - Comprometimento: o gerenciamento de risco de liquidez busca constantemente aperfeiçoar seus métodos e fontes de dados, a fim de estabelecer um processo de melhoria contínua;

V - Equidade: o gerenciamento do risco de liquidez é imparcial nos procedimentos utilizados;

VI - Objetividade: fontes de dados utilizadas devem ser preferencialmente públicas, independentes e todas auditáveis;

VII - Consistência: para fundos com características semelhantes, não poderá ser utilizada metodologia de análise e controle distinta, devendo, todavia, serem endereçadas as particularidades de composição de ativo e passivo de cada fundo;

VIII - Transparência: A BRAM disponibiliza as Diretrizes de Gestão de Liquidez no próprio site (www.bradescoasset.com.br), aos administradores dos fundos geridos pela BRAM e à ANBIMA, demonstrando assim total transparência em seus métodos.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Responsabilidades

De modo geral, as diretrizes de liquidez devem ser submetidas à aprovação da Governança de Risco da BRAM (Comissão e Comitê) ficando a atividade de gerenciamento, implementação de controles e monitoramento dos indicadores de liquidez sob a responsabilidade da Área de Risco da BRAM.

Comitê: Formado por no mínimo 5 membros, formalmente indicados pelo Diretor Geral, que também indicará o seu coordenador, entre suas responsabilidades cabe citar: aprovação das diretrizes e metodologia para o gerenciamento do Risco de Liquidez; deliberar situação atípicas de mercado extrema.

Comissão: Formada por membros da Diretoria da BRAM e pelas seguintes áreas: Diretoria, Gestão, Risco, Produtos e representantes da área

de Riscos e Controles Internos do Banco Bradesco. A Comissão reportará suas atividades ao Comitê e, entre suas atribuições, cabe citar o monitoramento de *soft* e *hard limits*, assim como definição de planos de ação de reenquadramento em caso de *hard limit*.

Área de Risco: em relação às demais áreas de negócios, a área de Risco atua de maneira independente e reporta suas atividades ao Executivo responsável por Riscos e Compliance, entre suas atribuições cabe citar o monitoramento e gerenciamento do Risco de Liquidez, elaboração de controles e análises relacionadas aos fundos geridos pela BRAM, assim como análise das posições globais que a firma de gestão consolida em seus portfólios.

Área de Gestão: zelar para que os fundos estejam enquadrados de acordo os limites estabelecidos pela governança de Risco, implementar planos de ação para reenquadramento dos índices de liquidez em caso de rompimento.

A Comissão de Riscos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM (BRAM DTVM), doravante denominada "Comissão", de caráter permanente, e o Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BRAM DTVM), doravante denominado "Comitê", órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos de caráter permanente, têm por objetivo, entre outros, discutir os assuntos referentes à gestão de risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos 555.

A Comissão responderá e reportará suas atividades ao Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, denominado “Comitê”.

A Comissão será constituída pela Diretoria da BRAM DTVM e pelas seguintes áreas:

Membros:

- Diretoria;
- Gestão;
- Risco;
- Produtos;
- Representantes da área de Riscos e Controles Internos do Banco Bradesco.

O Comitê será constituído, no mínimo, por 5 (cinco) membros, todos formalmente nomeados pelo Diretor Geral, que também indicará o seu Coordenador.

Membros:

- Diretoria Executiva;
- Diretoria;
- Gestão;
- Risco;
- Produtos;

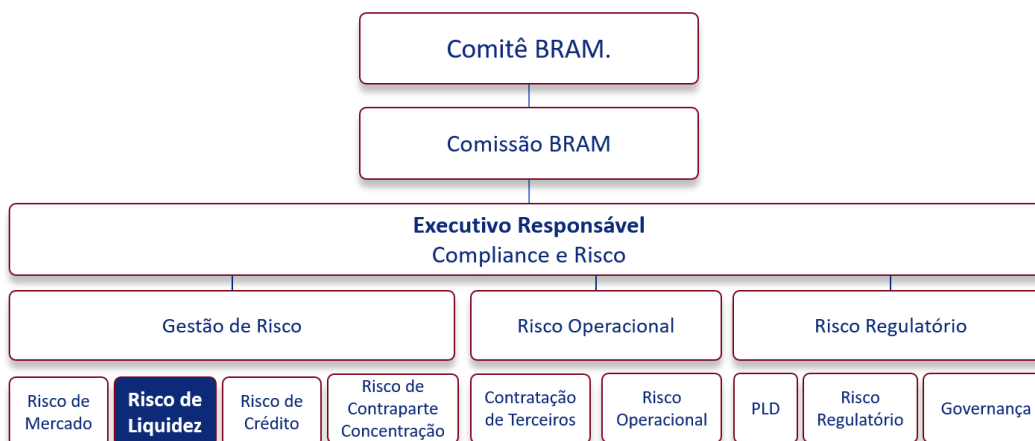
- Diretor e representantes da área de Riscos e Controles Internos do Banco Bradesco.
- Diretor e representantes da área de Compliance do Banco Bradesco.

Seção II – Estrutura Funcional

Linha de Report, Organograma da Área de Risco

O monitoramento do Risco de Liquidez é executado pela área de Risco que reporta suas atividades ao Executivo responsável por Compliance e Risco. De modo geral, a estrutura funcional é organizada da seguinte forma: Área de Risco > Comissão > Comitê.

A estrutura organizacional foi descrita no organograma apresentado a seguir:



Governança

De modo geral, as diretrizes de liquidez devem ser submetidas à aprovação da Governança de Risco da BRAM (Comissão e Comitê) ficando a atividade de gerenciamento, implementação de controles e monitoramento dos indicadores de liquidez sob a responsabilidade da Área de Risco da BRAM.

Frequência, Convocação, Quórum, Direito a Voto e Registro

Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão se reunirá em caráter ordinário mensalmente ou de forma extraordinária sempre que necessário. Enquanto o Comitê se reunirá em caráter ordinário trimestralmente ou de forma extraordinária sempre que necessário.

As convocações ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

A Comissão e o Comitê poderão convidar para participar de suas reuniões outros membros da Administração, além de funcionários e/ou colaboradores que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constantes da pauta sejam relacionados à sua área de atuação.

A Comissão e o Comitê reunir-se-ão validamente com a presença da maioria dos membros. Serão consideradas válidas as reuniões que ocorrerem presencialmente ou em que houver a participação dos membros por meio de tele/videoconferência e demais meios eletrônicos.

A fim de evitar e/ou mitigar quaisquer conflitos de interesse, as decisões sempre serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria simples de votos, cabendo um voto a cada membro do Comitê ou Comissão e o Voto de Qualidade ao Coordenador, em caso de empate.

As reuniões que forem deliberar sobre a revisão/alteração do regimento deverão ter, preferencialmente, a participação do Coordenador titular.

No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos Ativos componentes da carteira do Fundo e que possam influenciar a liquidez dos Fundos 555, a decisão de fechar o fundo para resgate está sujeita a decisão do Comitê.

Do Registro e Guarda dos Dados, Relatório e Atas de Reuniões

Dados e informações relacionados ao gerenciamento do risco de liquidez, estão registradas em sistema e são disponibilizados por meio de relatórios às equipes de gestão. Conforme o tipo de desenquadramento serão enviados e-mails aos gestores, membros da comissão e comitê.

As atas de reuniões têm por finalidade registrar os reportes, as deliberações, as demandas, os membros presentes e ausentes, os convidados e demais assuntos tratados pela Comissão e pelo Comitê.

As atas de reuniões deverão ser assinadas/validadas fisicamente ou eletronicamente pelos membros da Comissão e do Comitê presentes, registrando-se os ausentes, bem como a participação extraordinária dos

convidados às reuniões da Comissão. O prazo para validação eletrônica da ata é de 10 dias úteis. Caso não haja manifestação, decorrido este prazo, a ata será considerada como validada.

As atas devem ser controladas e mantidas de forma organizada, de modo a ficar disponíveis para atendimento a demandas da Administração, Auditorias (interna e externa) e Órgãos Reguladores.

As demandas registradas na ata de reunião deverão ser reportadas na reunião subsequente.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Metodologia

A avaliação do risco de liquidez é composta por três macroprocessos:

- a) estimar o volume que pode ser resgatado do fundo em condições ordinárias e condições de *stress*;
- b) estimar os níveis de negociação e liquidez de cada um dos ativos que compõem a carteira em condições ordinárias e de *stress*;
- c) cálculo de índices de liquidez dos fundos, em condições ordinárias e de *stress*, busca o equilíbrio entre o ativos e passivos.

Estrutura Organizacional e de Governança

Do ponto de vista Organizacional, o gerenciamento do Risco de liquidez é regido em função do Comitê de Riscos > Comissão de Riscos e por fim executado e monitorado pela área de Risco da BRAM.

Ao observar o rompimento de limites predeterminados, o evento deve ser comunicado as instâncias superiores, seguindo os critérios de *Soft e Hard Limit*.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.bradescoasset.com.br

O monitoramento do risco de liquidez ocorrerá diariamente, a área de risco solicitará aos gestores o devido enquadramento conforme descrito na sessão de governança.

A BRAM utiliza diversos provedores de informações na execução do gerenciamento do risco de liquidez. Entre os principais provedores destacam-se: ANBIMA, MITRA, SAC (sistema contábil dos fundos) e Datawise (B3).

No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos Ativos componentes da carteira do Fundo e que possam influenciar a liquidez dos Fundos 555, a decisão de fechar o fundo para resgate está sujeita a decisão do Comitê.

Comitê de Risco de Liquidez

A Comissão responderá e reportará suas atividades ao Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM – Bradesco *Asset Management* S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, denominado “Comitê”.

A Comissão será constituída pela Diretoria da BRAM DTVM e pelas seguintes áreas:

Membros:

- Diretoria;
- Gestão;
- Risco;
- Produtos;
- Representantes da área de Riscos e Controles Internos do Banco Bradesco.

O Comitê será constituído, no mínimo, por 5 (cinco) membros, todos formalmente nomeados pelo Diretor Geral, que também indicará o seu Coordenador.

Membros:

- Diretoria Executiva;
- Diretoria;
- Gestão;
- Risco;

- Produtos;
- Diretor e representantes da área de Riscos e Controles Internos do Banco Bradesco.
- Diretor e representantes da área de Compliance do Banco Bradesco.

Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão se reunirá em caráter ordinário mensalmente ou de forma extraordinária sempre que necessário. Enquanto o Comitê se reunirá em caráter ordinário trimestralmente ou de forma extraordinária sempre que necessário.

As convocações ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

A fim de evitar e/ou mitigar quaisquer conflitos de interesse, as decisões sempre serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria simples de votos, cabendo um voto a cada membro do Comitê ou Comissão e o Voto de Qualidade ao Coordenador, em caso de empate.

O gerenciamento do risco de liquidez é primordialmente administrado pela estrutura organizacional que envolve Comitê > Comissão e área de Risco, que por sua vez atua de forma independente em relação as áreas de negócio.

De modo geral a hierarquia é estabelecida a partir do Comitê, Comissão e então departamento de Riscos.

A BRAM possui área de risco independente, responsável pelas atividades de gerenciamento de risco de liquidez e guarda dos relatórios, documentos e atas pertinentes às decisões tomadas.

Neste sentido, a Área de Risco emitirá um alerta de desenquadramento de liquidez aos Gestores para todos fundos que possuam algum indicador de liquidez previsto no cenário corrente rompido.

Os Gestores, por sua vez, deverão reenquadrar os índices de liquidez dos fundos com um dia de antecedência em relação aos prazos dos vértices de prazo desenquadrados. Exemplo: caso o índice de liquidez de 5 dias úteis esteja desenquadrado o Gestor deverá providenciar o enquadramento em no máximo 4 dias úteis. Todavia, caso o prazo de vértice desenquadrado seja superior a 10 dias úteis o prazo máximo para o reenquadramento será de 10 dias úteis.

A não possibilidade de enquadramento dos índices de liquidez nos prazos acima determinados deverá ser comunicada à Comissão de Risco da BRAM para que seja avaliado um plano de ação específico para o fundo desenquadrado.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A avaliação do risco de liquidez é composta por três macroprocessos:

- a) estimar o volume que pode ser resgatado do fundo em condições ordinárias e condições de *stress*;
- b) estimar os níveis de negociação e liquidez de cada um dos ativos que compõe a carteira em condições ordinárias e de *stress*;

c) cálculo de índices de liquidez dos fundos, em condições ordinárias e de *stress*, buscando o equilíbrio entre o ativos e passivos.

Fundos com Carência para Resgate (Data de Liquidação): Dentro do intervalo compreendido entre D0 e o prazo de carência para resgate de um dado fundo, considera-se o volume já contratado de resgates que ainda aguardam o prazo de liquidação, assim como, a liquidez necessária para a realização desses pagamentos. Após a data da carência, é utilizada a metodologia padrão descrita acima e suas probabilidades de resgates descontada da liquidez necessária para honrar os pagamentos de resgates já efetuados.

Matriz de Resgates ANBIMA

Em decorrência ao normativo publicado pela ANBIMA em 31 de maio de 2021, onde é especificado o conjunto de regras de liquidez nº 14. Esta diretriz passa a observar as matrizes de probabilidades de resgates por faixas de prazo subdivididas em segmentos de clientes e/ou classes de fundos.

A estimativa de resgates será calculada pela multiplicação da participação de cada tipo de investidor em um determinado fundo pela matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA para cada classe

de fundo. Portanto, para cada fundo, será calculado o volume de liquidez estimado para cada prazo estabelecido na matriz expresso em percentual do PL.

Para os fundos PGBL/VGBL, a matriz de probabilidade de resgate utilizada como proxy será aquela utilizada para o segmento de EFPC.

O gerencialmente de risco de liquidez utiliza janelas intermediárias até o efetivo pagamento de resgate/ liquidação conforme os seguintes prazos de resgates, por dias úteis: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126.

Ainda que sob a ótica de um determinado fundo leva-se em conta que a posição global da gestora atua como um detrator de liquidez, então esse aspecto também é coberto por esta diretriz de liquidez. Além disso, o gerenciamento de liquidez também leva em conta os níveis de zeragem e/ou a iliquidez da carteira BRAM.

Risco de Liquidez será mensurado a partir do Índice de Liquidez que, por sua vez, levará em consideração: a) Cenário Corrente; b) Cenário Estressado. A partir da avaliação entre os dois cenários citados acima, a equipe de risco definirá quais são os planos de ação aplicáveis sob a perspectiva de **soft limit** e **hard limit**.

Para análise dos índices de liquidez esta diretriz considerará os seguintes vértices de prazos, em dias úteis: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63, 126.

Portanto, para cada fundo de investimento serão calculados 11 índices de liquidez para o Cenário Corrente e 11 índices de liquidez para o Cenário Estressado.

Tabela 01. Atenuantes | Aplicações nos fundos

Governança	Soft Limit	Hard Limit
Corrente	0,90 < INDX < 1,00	INDX < 0,90
Estressado	0,80 < INDX < 1,00	INDX < 0,80

Esta Diretriz divide o monitoramento em dois grandes grupos: 1) Cenário Corrente; 2) Cenário Estressado. Em relação ao cenário estressado a matriz de probabilidade de resgates Anbima é avaliada de modo a selecionar o pior dado histórico de cada vértice (prazo de resgate). Então a partir da matriz estressada o índice de liquidez é calculado e avaliado nos prazos de 0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Avaliação de Ativos

A análise de liquidez dos ativos deverá observar:

I. Fluxo de caixa de cada Ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de Ativos de renda fixa;

II. Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um Ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator ***haircut***;

III. Outros critérios, conforme definição do Gestor de Recursos, desde que haja base razoável para sua utilização que estejam plenamente justificados na Diretriz, e ainda, sejam passíveis de verificação.

Sempre que possível, a Diretriz observará o mercado secundário de ativos e, a partir da coleta e avaliação dos respectivos dados, os critérios estatísticos serão definidos como:

- **Ativos com Liquidez Verificável.** Exemplos: ações, derivativos listados e títulos públicos.
- **Ativos com Liquidez Restrita.** Exemplos: CDB, LF, debêntures, OTC e outros

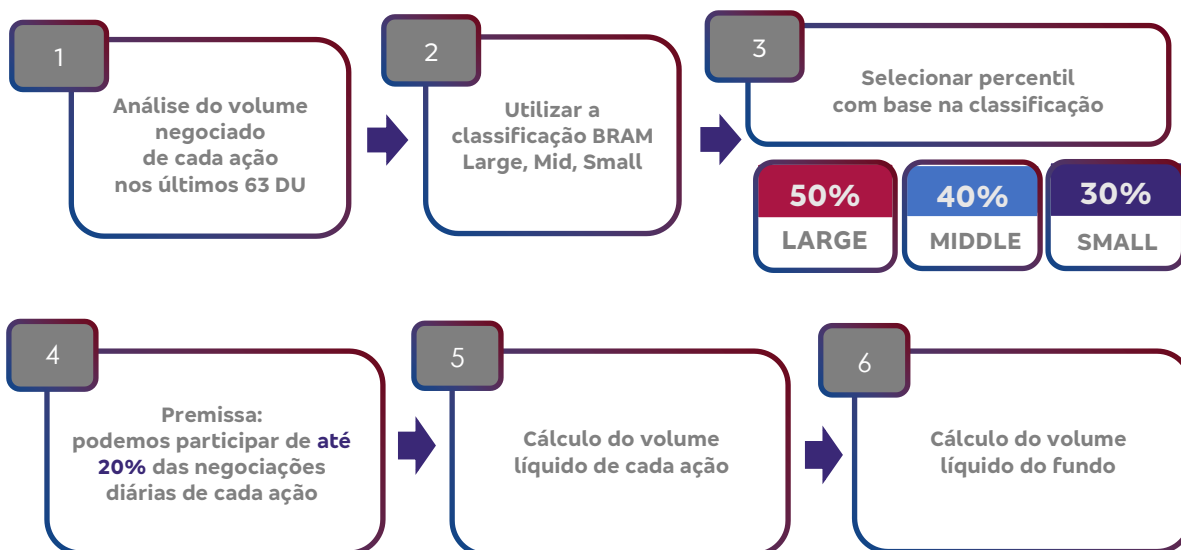
Para a análise de liquidez dos ativos de renda fixa que possuem baixa liquidez serão levados em consideração um conjunto de variáveis para se determinar a sua liquidez potencial, tais como:

- Vencimento/Duration
- Cláusula de Liquidez
- Rating da Emissão/Emissor/Senior-Subordinada
- Emissor Companhia Aberta e Fechada
- Títulos de Mesmo Emissor
- Características da Oferta (Pulverização)
- Participação do volume individual do fundo e de todos os fundos sob responsabilidade da BRAM em relação ao Estoque emitido por vencimento.
- Títulos de Emissores com características semelhantes (*proxy*).

Renda Variável (Ações)

Análise de Liquidez de Cada Fundo

Em relação a análise de liquidez de cada fundo, o cálculo de liquidez do ativo consiste na análise do volume negociado de cada ação que o fundo investe. Analisando a carteira do fundo, as empresas são classificadas como *large*, *middle* ou *small*, e para isso utiliza-se a classificação interna BRAM. Em seguida, de acordo com a classificação de cada empresa, é selecionado o percentil a ser utilizado no cálculo. Por fim, o volume líquido de cada ação e, conseqüentemente, o volume líquido do fundo é calculado, utilizando a premissa de que a BRAM consegue participar de até 20% das negociações diárias de cada ação.



O limitador de 20% de participação nas negociações diárias tem por objetivo evitar a hipótese de que toda liquidez no mercado secundário será realizada pela mesma contraparte (fundos BRAM). Ao passo que os limitadores estipulados em função do *Market-Cap* das empresas (*large*, *mid*

e *small*) têm como objetivo evitar que negociações atípicas no mercado secundário influenciem na inferência da liquidez da carteira de ativos (exemplo: volumes atípicos observados em dias de vencimento de opção, *follow on*, divulgação de resultados etc.)

Análise de Liquidez sob a Perspectiva da BRAM

A avaliação de liquidez sob a perspectiva BRAM é calculada de maneira análoga a análise individual de cada fundo, contudo neste ponto é levando em consideração a posição ‘global’ da gestora em cada ativo. Entre os principais indicadores que se observa, destaca-se o prazo de zeragem dos ativos nas janelas de D3, D5, D10, D21 e D126.

Renda Fixa

Os ativos de renda fixa possuem características, que essa diretriz entende ser, específicas a cada instrumento. Neste sentido, os ativos de renda fixa foram segmentados entre Títulos Públicos (TPFs), Instituições Financeiras (CDB, LF e etc.) e Corporativo (Debêntures).

Sob a perspectiva de liquidez os instrumentos financeiros podem atingir níveis parametrizados de liquidez, conforme suas características observáveis, a tabela a seguir demonstra os níveis de maior e menor liquidez verificáveis nos instrumentos de renda fixa.

Tabela 02. Níveis de Liquidez alcançados por instrumentos de Renda Fixa

Instrumento	Máximo	Mínimo
Títulos Públicos	100%	80%
Instituições Financeiras	90%	15%
Corporativo	40%	6%

Nota: Esta tabela demonstra os níveis de maior e menor liquidez que um determinado instrumento financeiro pode alcançar, segundo os critérios estabelecidos por esta Diretriz de Liquidez

Sabendo que a aferição da liquidez em cada instrumento financeiro é estabelecida a partir de suas próprias características observáveis, esta Diretriz considera o conjunto de regras descritos abaixo para executar a estimativa da liquidez em cada posição em seu respectivo fundo.

Tabela 03. Critérios de aferição dos níveis de liquidez

Painel A		Painel B		Painel C	
TPFs	Peso	Instituição Financeira	Peso	Corporativo	Peso
a.1) Volume do título sob gestão da BRAM em relação ao estoque de mercado.	20%	b.1) Mercado secundário.	25%	c.1) Secundário.	12%
a.2) Volume negociado do título em relação ao estoque da BRAM.	20%	b.2) Classe da Letra Financeira (1,2,3, 4).	25%	c.2) % que a BRAM possui da emissão.	10%
a.3) Volume negociado do título em relação ao estoque de mercado.	40%	b.3) Tipo de Letra Financeira (Subordinada ou não subordinada).	20%	c.3) Forma de emissão (Aberta ou Fechada).	8%
a.4) Numero de negociações realizadas.	20%	b.4) Prazo para o vencimento.	15%	c.4) Prazo para o vencimento.	5%
		b.5) Volume Financeiro de LFs sob gestão da BRAM.	5%	c.5) Volume Financeiro das debêntures sob gestão da BRAM.	2%
				c.6) Rating.	3%

Nota: Esta tabela demonstra os critérios considerados por esta Diretriz em relação a aferição do nível de liquidez em cada posição. Repare que os instrumentos financeiros classificados em "Instituição Financeira" e "Corporativo" foram parametrizados para atingirem no máximo os níveis de 90% e 40% de liquidez, respectivamente. Conforme a ponderação atribuída a cada característica observável.

Títulos Públicos

Como premissa, um Título Público pode possuir uma liquidez máxima de 100% de seu valor. Todavia são aplicadas algumas métricas que reduzem esse percentual de liquidez conforme descrição e pesos listados abaixo. Destaca-se que parte do volume de liquidez estimado por esta diretriz é fundamentado pela observação do mercado secundário de Títulos Públicos. Neste caso, a fonte de dados utilizada na coleta de dados é o website da ANBIMA (RTM-Associados), que consolida e divulga dados relativos às operações em mercado secundário (extra grupo) para os associados ANBIMA. Como fonte alternativa, há a possibilidade de coletar os mesmos dados através do website do Banco Central do Brasil (Sistema SELIC).

Métricas Adotadas para Avaliar Liquidez de Títulos Públicos:

1) Volume do título sob gestão da BRAM em relação ao estoque de mercado

- Peso: 20%

Tabela 04. Métricas de Liquidez em TPFs | Estoque BRAM & Mercado

Range	Liquidez	Liquidez Estimada	Stress
0% - 5%	Muito Líquido	100%	100%
5% - 10%	Razoavelmente Líquido	95%	95%
10% - 20%	Baixa Liquidez	90%	90%
Acima de 20%	Ilíquido	90%	75%

2) Volume negociado do título em relação ao estoque da BRAM

- Peso: 20%

Tabela 05. Métricas de Liquidez em TPFs | Volume Negociado & Estoque BRAM

Range	Liquidez	Liquidez Estimada	Stress Liquidez
Acima de 5	Ótimo	100%	100%
2 a 5	Bom	90%	90%
0 a 2	Crítico	90%	75%

3) Volume negociado do título em relação ao estoque de mercado

- Peso: 40%

Tabela 06. Métricas de Liquidez em TPFs | Volume Negociado & Estoque Mercado

Range	Liquidez	Liquidez Estimada	Stress Liquidez
Acima de 35%	Alta	100%	100%
25% - 35%	Média	95%	95%
10% - 25%	Baixa	90%	90%
0% - 10%	Muito Baixa	90%	75%

4) Número de negociações realizadas

- Peso: 20%

Tabela 07. Métricas de Liquidez em TPFs | Número de Negociações realizadas

Período	Liquidez Estimada	Stress Liquidez
Acima de 1500	100%	100%
500 a 1500	95%	95%
300 a 500	92,50%	85%
0 a 300	90%	40%

Crédito Privado – Instituições Financeiras

A liquidez máxima alcançada por uma letra financeira (LF) é de 90%. Todavia são aplicadas algumas métricas que reduzem esse percentual de liquidez conforme descrição e pesos listados abaixo.

Métricas adotadas para avaliar liquidez:

1) Mercado Secundário.

- Peso: 25%

Tabela 08. Métricas de Liquidez em Instituições Financeiras | Mercado Secundário

R\$ (MM) Negociado	Redutor (%)
25 +	100%
10 até 25	75%
5 até 10	50%
0 até 5	0%

2) Classe da Letra Financeira (1,2,3 e 4)

- Peso: 25%

Tabela 09. Métricas de Liquidez em Instituições Financeiras | Rating Interno

Rating Interno BRAM	Liquidez	Redutor (%)
1	Líquido	100%
2	Razoavelmente Líquido	75%
3	Baixa Liquidez	50%
4	Ilíquido	0%

Nota: Rating Interno BRAM para títulos de emissão de Instituição Financeira é definido pela área de análise de crédito da BRAM, sendo o rating interno classe 1 equivalente ao menor risco, ao passo que o rating interno classe 4 é equivalente ao maior risco passível de alocação. Não poderão ser adquiridos títulos cuja emissão/emissor possua rating superior a 4.

3) Tipo de Letra Financeira (Subordinada ou não subordinada)

- Peso: 20%

Tabela 10. Métricas de Liquidez em Instituições Financeiras | Tipo de Letra Financeira

Forma	Liquidez	Redutor
Não Subordinada	Líquido	100%
Subordinada	Baixa Liquidez	50%

4) Prazo para o vencimento.

- Peso: 15%

Tabela 11. Métricas de Liquidez em Instituições Financeiras | Prazo para Vencimento

Período	Redutor
0 – 6 meses	100%
6 meses – 1 ano	90%
1 ano – 2 anos	70%
2 anos – 5 anos	50%
+ de 5 anos	30%

5) Volume Financeiro de LFs sob gestão da BRAM.

- Peso: 5%

Tabela 12. Métricas de Liquidez em Instituições Financeiras | Volume Financeiro de LFs sob Gestão da BRAM

Volume em MM (R\$)	Liquidez	Redutor
0 - 200	Alta	100%
200 - 500	Média	85%
500 - 1000	Baixa	40%
1000	Ilíquido	15%

Crédito Privado – Corporativo

A liquidez máxima alcançada por um Debêntures é de 30%. Dito isto, algumas métricas e seus respectivos pesos são estabelecidos para avaliar a liquidez desse ativo.

Métricas Adotadas para Avaliar Liquidez:

- 6) Mercado secundário
 - Peso: 12%

Tabela 13. Métricas de liquidez em Crédito Privado | Porcentagem (%) que a BRAM possui da emissão

Volume Observado	Redutor (%)
54,78 até 72,67	100%
35,03 até 54,78	75%
27,14 até 35,03	25%
0 até 27,14	5%

7) Porcentagem (%) que a BRAM possui da emissão

- Peso: 10%

Tabela 14. Métricas de Liquidez em Crédito Privado | Porcentagem (%) que a BRAM Possui da Emissão

Range	Tipo Participação	Liquidez	Redutor (%)
0% - 25%	Emissão Pública	Muito Líquido	100%
25% - 50%	Participante razoavelmente relevante	Razoavelmente Líquido	75%
50% - 75%	Participante relevante	Baixa Liquidez	25%
75% - 100%	Majoritário	Ilíquido	0%

8) Forma de emissão

- Peso: 8%

O fato de a empresa emissora da debênture ser fechada ou aberta afeta a liquidez dos fundos uma vez que fundos de previdência não podem alocar em debêntures de empresas fechadas.

Tabela 15. Métricas de Liquidez em Crédito Privado | Forma de Emissão

Forma	Redutor
Aberto	100%
Fechado	50%

9) Prazo para o vencimento do ativo

- Peso: 5%

Quanto maior o prazo de vencimento da debênture, menor a liquidez do papel.

Tabela 16. Métricas de Liquidez em Crédito Privado | Forma de Emissão

Período	Redutor
0 – 6 meses	100%
6 meses – 1 ano	80%
1 ano – 2 anos	60%
2 anos – 5 anos	40%
+ de 5 anos	20%

10) Volume Financeiro das debêntures sob gestão da BRAM

- Peso: 2%

Tabela 17. Métricas de Liquidez em Crédito Privado | Volume Financeiro das Debêntures sob Gestão da BRAM

Volume em MM (R\$)	Liquidez	Redutor
0 - 200	Alta	100%
200 - 500	Média	75%
500 - 1000	Baixa	25%
1000	Ilíquido	0%

11) Rating.

- Peso: 3%

Tabela 18. Métricas de liquidez em Crédito Privado | Rating

Rating Interno	Redutor
1	100%
2	85%
3	40%
4	0%
5	0%
6	0%
7	0%
8	0%
9	0%
10	0%

Derivativos e OTC

Uma das variáveis analisadas é a margem de garantia, a qual corresponde a ativos que precisam ser previamente depositados na corretora antes de fazer uma operação (alavancagem ou hedge). Na análise de liquidez dos fundos, esse valor exigido como garantia em operações de investimento com maior risco é considerado um detrator de liquidez, uma

vez que o colateral fica bloqueado na conta do fundo. Desta forma, a liquidez dos títulos dados em garantia não compõe a liquidez total do fundo.

Cotas de Fundos de Investimento

Para os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, a posição será considerada líquida conforme o prazo de liquidação de resgate estabelecido em seu respectivo regulamento.

No caso de fundos de Investimento Imobiliário e outros fundos listados em Bolsa, como os ETFs, será realizada a análise de liquidez conforme a metodologia aplicada a ativos de Renda Variável.

Para os FIDCs fechados será aplicada a mesma metodologia adotada aos ativos de crédito Privado. Por fim, no caso dos FIPs, as cotas serão consideradas ilíquidas.

Ativos Depositados em Margem

Uma das variáveis analisadas é a margem de garantia, a qual corresponde a ativos que precisam ser previamente depositados na corretora antes de fazer uma operação (alavancagem ou hedge). Na análise de liquidez dos fundos, esse valor exigido como garantia em operações de investimento com maior risco é considerado um detrator de liquidez, uma vez que o colateral fica bloqueado na conta do fundo. Desta forma, a liquidez dos títulos dados em garantia não compõe a liquidez total do fundo.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Em decorrência ao normativo publicado pela ANBIMA em 31 de maio de 2021, onde é especificado o conjunto de regras de liquidez nº 14. Esta diretriz passa a observar as matrizes de probabilidades de resgates por faixas de prazo subdivididas em segmentos de clientes e/ou classes de fundos.

A estimativa de resgates será calculada pela multiplicação da participação de cada tipo de investidor em um determinado fundo pela matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA para cada classe de fundo. Portanto, para cada fundo, será calculado o volume de liquidez estimado para cada prazo estabelecido na matriz expresso em percentual do PL.

Para os fundos PGBL/VGBL, a matriz de probabilidade de resgate utilizada como proxy será aquela utilizada para o segmento de EFPC.

Esta diretriz considera que níveis de concentração do passivo agravam os indicadores de liquidez. Portanto os seguintes grupos e níveis de concentração são levados em consideração 1) Participação do Maior Cotista; 2) Participação dos 10 maiores Cotistas; 3) Participação dos 100 maiores Cotistas.

Cada vértice de resgate é sensibilizado por 4 itens: a) Resgate esperado (Matriz ANBIMA); b) Liquidez Estimada c) Fluxo de caixa (despesas, resgates, aplicações, vencimento de ativos, compra e venda de papeis etc); d) atenuantes e/ ou agravantes.

Na medida que um determinado alocador passe a concentrar o passivo de um fundo, os grupos (Top1, Top10 e Top100) maiores cotistas passam a agravar os indicadores de liquidez

A matriz ANBIMA é utilizada sob duas perspectivas a) Cenário Corrente b) Cenário Estressado (seleciona-se o pior caso histórico em cada vértice)

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Sob a perspectiva de Atenuantes, foi adotado: Tendência de Captação

Sob a perspectiva de Agravantes, foi adotado: Concentração Top001 Cotista; Concentração Top010 Cotista; Concentração Top100 Cotista; Tendência de Captação; Alocação em Crédito; Nível de Liquidez Carteira de Ativos.

Atenuantes e Agravantes

Agravantes

Concentração: o passivo de cada fundo será avaliado sob a perspectiva de concentração do passivo, será observado: a) maior cotista; b) TOP 10 cotistas e c) Top 100 cotistas. Na medida que esses indicadores

apresentarem maior nível de concentração, cada fundo será sensibilizado de acordo com o seu respectivo agravante.

Aqueles fundos que recebem aportes via Distribuição de Terceiros contarão com o agrupamento do referido distribuidor, conforme o nível de concentração que este Distribuidor representar dentro do passivo de um dado fundo, os níveis de concentração vão indicar os níveis de agravantes que sensibilizará o fundo.

Alocação de Crédito: Fundos que alocarem posição em ativos de crédito e cuja classificação CVM não é Crédito Privado (menos de 50% do PL em Crédito Privado) serão sensibilizados a partir de agravantes que levarão em conta os seguintes aspectos: a) volume financeiro da alocação e b) nível de liquidez da alocação em crédito.

Nível de Liquidez da Carteira de Ativos: Fundos que apresentarem baixo nível de liquidez serão sensibilizados por agravantes. Então, quanto maior o nível de liquidez de um determinado fundo, menor será o impacto deste agravante.

Fundos com Tendência de Captação Líquida Negativa: Com o objetivo de identificar eventos específicos de captação em um determinado fundo, que pode diferir substancialmente dos dados da matriz de probabilidade resgates da ANBIMA (média da indústria de fundos), esta Diretriz considera adicionalmente a tendência de captação líquida de cada fundo de investimento. Desta forma, caso seja identificado tendência de captação líquida negativa, será atribuído um agravante, que será estimado através do método estatístico conhecido por redes neurais implementado a

partir da análise de vetores auto regressivos que são estimados a partir dos dados observados em cada fundo de investimento nas últimas 9 semanas.

Fundo fechado para captação: Se um determinado fundo estiver fechado para captação não será aplicado nenhum atenuante.

Atenuantes

Fundo com Gate: este dispositivo, quando previsto em regulamento do fundo, atuará como limitador do volume de resgates potenciais inferidos para um determinado vértice de prazo. Exemplo: caso expectativa de resgate para o vértice de 63du seja equivalente a 22% do PL de um fundo e o mesmo possua uma limitação de resgate de 20% do PL (**gate**), então será utilizado o percentual do **gate** como parâmetro de necessidade de liquidez.

Fundos com Carência para Resgate (Data de Liquidação): Dentro do intervalo compreendido entre D0 e o prazo de carência para resgate de um dado fundo, considera-se o volume já contratado de resgates que ainda aguardam o prazo de liquidação, assim como, a liquidez necessária para a realização desses pagamentos. Após a data da carência, é utilizada a metodologia padrão descrita acima e suas probabilidades de resgates descontada da liquidez necessária para honrar os pagamentos de resgates já efetuados.

Fundos com Tendência de Captação Líquida Positiva: Com o objetivo de identificar eventos específicos de captação em determinado

fundo, e tendo em vista que a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA não leva em consideração as aplicações, esta diretriz leva em consideração a tendência de captação líquida positiva de cada fundo de investimento. Desta forma, caso seja identificada tendência de captação líquida positiva, será atribuído um atenuante, que será estimado através do método estatístico conhecido por redes neurais implementado a partir da análise de vetores auto regressivos que são estimados a partir dos dados observados em cada fundo de investimento nas últimas 9 semanas.

Fundos com Taxa de Saída: poderá ser adotado pela área de risco algum fator atenuante, dependendo do percentual da taxa de saída e características do produto (tipo de fundo ou prazo de carência para que a taxa de saída não seja aplicada).

Fundos com Limites de Concentração por Cotista: em situações onde um dado fundo tenha limite de concentração por cotista, estabelecido em regulamento, poderá ser adotado um atenuante que considere a pulverização do passivo.

Sensibilização dos Atenuantes e Agravantes

O efeito dos atenuantes e agravantes citados acima, sensibilizarão as estimativas de liquidez de maneira independente e conforme os parâmetros descritos abaixo:

Feita a decomposição do passivo de FICs intermediários até chegar no cotista final, verifica-se a concentração do passivo olhando para o TOP 1, TOP

10 e TOP 100 cotistas de forma independente. Em seguida, a área de risco atribui um atenuante ou agravante ao fundo dependendo da estrela atingida.

1) Maior Cotista

Tabela 19. Atenuantes | TOP 1

TOP 1	Rating	Impacto
100% - 80%	1	-0,0667
80% - 60%	2	-0,0333
60% - 30%	3	-0,0167
30% - 5%	4	-0,0083
5% - 0%	5	0

2) TOP 10

Tabela 20. Atenuantes | TOP 10

TOP 10	Rating	Impacto
100% - 80%	1	-0,0667
80% - 60%	2	-0,0333
60% - 40%	3	-0,0167
40% - 15%	4	-0,0083
15% - 0%	5	0

3) TOP 100

Tabela 21. Atenuantes | TOP 100

TOP 100	Rating	Impacto
100% - 80%	1	-0,0667
80% - 60%	2	-0,0333
60% - 40%	3	-0,0167
40% - 15%	4	-0,0083
15% - 0%	5	0

4) Alocação em Crédito: percentual de crédito na carteira dos fundos que não são classificados como fundos de crédito privado.

Tabela 22. Atenuantes | Alocação em Crédito

Alocação em Crédito	Rating	Impacto
100% - 40%	1	-0,1
40% - 30%	2	-0,075
30% - 20%	3	-0,05
20% - 10%	4	-0,025
10% - 0%	5	0

5) Liquidez Carteira de Crédito

Tabela 23. Atenuantes | Liquidez Carteira de Crédito

Liquidez Carteira de Crédito	Rating	Impacto
100% - 40%	1	-0,0667
40% - 30%	2	-0,0333
30% - 20%	3	-0,0167
20% - 10%	4	-0,0083
10% - 0%	5	0

6) Liquidez Carteira de Ativos

Tabela 24. Atenuantes | Liquidez Carteira de Ativos

Liquidez Carteira de Ativos	Rating	Impacto
0% - 10%	1	-0,0667
10% - 20%	2	-0,0333
20% - 40%	3	-0,0167
40% - 60%	4	-0,0083
60% - 80%	5	0

7) Captação Líquida nos Fundos

Tabela 25. Atenuantes | Aplicações nos fundos

Captação Líquida	Rating	Impacto
-100% e -80%	1	0,94
-80% e -60%	1	0,94
-60% e -40%	1	0,94
-40% e -20%	2	0,96
-20% e 0%	2	0,98
0% e 20%	3	1
20% e 40%	4	1,02
40% e 60%	4	1,04
60% e 80%	5	1,006
80% e 100%	5	1,08
100% e 120%	5	1,1
120% e Infinito	5	1,1

Seção III – Ferramentas de Liquidez de Regulamento e Anexo
Barreiras aos Resgates & Side Pocket

Em face da possibilidade de operacionalizar ferramentas de liquidez, tais como *Side Pocket* e Barreira ao Resgate. Desde que previsto nos anexos dos regulamentos das respectivas classes de fundos, no acordo entre essenciais, e conforme disposto nesta diretriz, a área de risco poderá solicitar que a Comissão

de Risco, enquanto fórum deliberativo, avalie o acionamento e a remoção da barreira ao resgate, assim como, a decisão sobre a cisão de parcela ilíquida (Side Pocket) para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente.

Em relação ao estabelecimento de barreiras aos resgates:

I – nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração, no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da classe. O critério utilizado para a redução dos pedidos de resgates deve ser realizado na mesma proporção para todos os cotistas;

II – nas classes restritas, o regulamento pode dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez, e;

III - Os anexos dos regulamentos dos fundos devem disciplinar e deixar transparente aos cotistas o tratamento que será dado aos resgates que ultrapassam o limite da barreira (se serão cancelados ou adiados, por exemplo).

Em relação ao site pocket:

I - A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas.

II – Será permitida a reincorporação da parcela cindida na classe original, somente quando: permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e na mesma proporção de cotas de quando realizada a cisão; o ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e na hipótese de realização e aprovação de assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original.

III - O gestor de recursos deverá, previamente a criação do side pocket, garantir que os ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, conforme

manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário, ou seja, considerando a expectativa de perda decorrente dos ativos objeto da cisão.

IV - A cobrança de taxa de performance na classe ou subclasse cindida será permitida somente se prevista na classe ou subclasse original e deverá considerar a perda decorrente dos ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente investidor.

V – Também é possível estender a aplicação do side pocket para todas as que originalmente levariam ao fechamento do fundo para resgate, como aquelas derivadas de incertezas supervenientes de preços (eventos inesperados e relevantes de crédito).

O side pocket pode ser descrito como um veículo de propósito específico e com aplicação em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação; por este motivo, não está sujeito às regras ordinárias de patrimônio mínimo e enquadramento previstas na regulamentação geral dos fundos.

A parcela cindida pode carregar também recursos necessários para sua subsistência e condução de suas próprias atividades, pelo tempo previsto para sua existência. A classe ou subclasse objeto de cisão deve descrever, detalhadamente, o evento que gerou a cisão, assim como, os ativos envolvidos no momento da sua criação. Adicionalmente, a denominação da classe ou subclasse cindida deve ser a mesma da original acrescida do sufixo “veículo de propósito específico” devendo fazer referência ao evento que gerou a cisão.

Tanto para as barreiras aos resgates como para o side pocket será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

Caso o gestor utilize barreiras aos resgates ou do side pocket deve imediatamente informar ao administrador para que este imediatamente divulgue fato relevante.

As decisões inerentes aos processos preliminares, assim como necessidades dos possíveis desdobramentos que se decorram a partir da utilização de alguma das ferramentas de liquidez, serão tomadas pela Comissão de Riscos e conforme necessidade submetidas ao Comitê de Riscos.

Portanto, é definido, por esta Diretriz, que a área de risco observará a evolução dos índices de liquidez inerentes a cada 'prazo de resgate' (vértice Anbima). Caso os índices de liquidez atinjam valores inferiores a 1 (um), a área de risco adotará os procedimentos previstos pela governança supracitada no Capítulo II - Regras Gerais, Seção III Política da Gestão do Risco de Liquidez, neste documento e poderá solicitar que o respectivo fundo seja submetido a avaliação da Comissão de Risco para deliberação sobre eventual necessidade de acionamento da barreira ao resgate ou cisão da parcela ilíquida (Side Pocket). De maneira análoga, caso os índices de liquidez atinjam valores inferiores a 0,8 a área de Risco deverá informar a Comissão de Risco e pautar quaisquer medidas e/ou planos de ação que envolvam o desenquadramento.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Processo Contínuo do Monitoramento de Liquidez e Alçada para Definição de Parâmetros

Esta diretriz prevê que os parâmetros descritos nas tabelas relacionadas abaixo, serão objeto de análise constante da área de risco, que terá alçada para modificar e/ou alterar os referidos critérios.

Tabela 26. Alçada do Departamento de Risco

Tabelas		
Tabela 19	Tabela 22	Tabela 25
Tabela 20	Tabela 23	
Tabela 21	Tabela 24	

Por outro lado, os demais parâmetros definidos nesta diretriz serão objeto de estudo contínuo da área de risco, contudo quaisquer alterações que se julguem necessárias deverão ser submetidas a avaliação da comissão de riscos, a qual deverá deliberar a respeito de cada tema que seja endereçado.

Por fim, esta diretriz entende que o gerenciamento do Risco de Liquidez não se limitará as definições e considerações elaboradas neste material. Deste modo, o departamento de Risco em função de suas atribuições, fica empenhado em verificar e monitorar quaisquer eventos, conjunto de dados e/ou informações que possam concernir o tema Risco de Liquidez, seja sob a perspectiva da firma de gestão (BRAM) ou sob a perspectiva individual de cada fundo de investimento.